

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO

EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO VEICULAR PROGRAMADA DE 70.000 KM (SETENTA MIL QUILOMETROS) PARA O VEÍCULO I/TOYOTA HILUX MAIA AMB1 – PLACA SJR1E53 PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021, reza em seu artigo 74:

“É inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORA

Nesta esteira, esta Administração fez uma pesquisa de mercado, e em seguida um mapeamento com as empresas Disveco LTDA, mais próxima ao município de Tucumã que está autorizada para fazer as revisões de garantia do veículo já citado e com isso, a autorizada mais próxima que fora localizada foi a empresa **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.971.360/0013-08**, sediada na Avenida Araguaia, S/N, Quadra 10, Lote 06, Bairro Jardim Ariane, Redenção – PA, CEP: 68.554-535, há aproximadamente 272 (duzentos e setenta e dois) quilômetros de distância do município de Tucumã.

A inexigibilidade de licitação para a Revisão é necessária para manutenção da garantia, diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas revisões apenas pelo autorizado da marca. Observando a confiabilidade das peças originais fornecida pela marca autorizada e mantendo em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação que é primordial para o seu funcionamento, o que garante maior qualidade da aquisição e ainda garantido a manutenção da garantia. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários do veículo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o valor global estimado de **R\$ 3.649,99 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, documentos acostados aos autos deste processo.

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Desta feita, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc. I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Tucumã – PA, 12 de março de 2025

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 010/2025.

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

